

2 - de documentos:	-
2.1 - pela primeira	8,36
2.2 - o que exceder:	1,38
c) 2ª via de licenças	27,80
d) Termo de autorização de uso	13,96
e) Termo de Permissão de Uso, Concessão de Uso e Contrato de Direito Real de Uso	27,80
f) REVOGADO – (Redação Original) Lei Complementar 336/2000	
g) outros certificados ou atestados	
1 – pela primeira lauda, até 33 linhas	R\$ 8,36
2 – por lauda que exceder	1,38
3 – busca por exercício	1,38
h) laudo circunstanciado de avaliação por imóvel	63,95
i) desarquivamento de processo	8,36
j) vistoria técnica para desinterdição	116,79

CLAUDECI XAVIER DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, no SEP/Quadra 511, bloco C, Ed. Bittar – 4ª andar – Sede SEMA, Brasília, DF, Brasil, ocorreu a 14ª reunião ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação, obedecendo a seguinte pauta: Item 1: Leitura e assinatura da Ata da 15ª Reunião Extraordinária; Item 2: Apresentação das propostas do Grupo de Trabalho PPA-Água; Item 3: Proposta de Criação da Câmara Técnica de Saneamento Básico; Item 4: Outros. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente dos Conselhos, senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): SÉRGIO AUGUSTO DE MENDONÇA RIBEIRO (SEMA); FRANKLIN DE PAULA JÚNIOR (SEMA); ROBERTO BENFICA RUBIN (SEAGRI); LUCIANA RESENDE RAMOS (SECTI); LUIZ ARISTIDES LARGURARIOS (IBRAM); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA (CBH/MA); MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO (ABES); LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU (ABES); LUIZ FERNANDO KITAJIMA (UCB). Participaram como convidados: Ivens Drumond (SEMA), Maria Silvia Rossi (SEMA), Maurício Canovas Segura (SINESP), Otalício da Silva Costa (ADM de Santa Maria) e James Allen (SEMA). Os demais Conselheiros (as) não justificaram ausência. O presidente abriu a reunião cumprimentando a todos. Sobre o item 1 da pauta a Ata da 15ª reunião extraordinária foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. Em seguida o presidente da reunião solicitou a inversão de pauta, que foi aceito pelos demais conselheiros presentes, e prosseguiu com o item 3. Iniciou informando que tomou ciência de que há a necessidade de criação de um órgão para acompanhamento e controle social das questões de saneamento e que, a Secretaria de Infraestrutura e de Serviços Públicos – SINESP estava fazendo um estudo para resolver esta questão. Em virtude do exposto o presidente do conselho de meio ambiente procurou o secretário de Estado da SINESP e colocou este conselho de recursos hídricos à disposição para operar no acompanhamento e controle social nas questões de saneamento no Distrito Federal, por entender que é necessária a integração da política de saneamento às políticas de drenagem, de esgoto, de água, de coleta e tratamento de resíduos, etc. Nesse contexto, foi sugerida a criação de uma Câmara Técnica Permanente no âmbito do CRH - CTP/CRH, sob a coordenação da SINESP para fazer este trabalho de articulação das políticas de saneamento no DF, podendo incluir as instituições com interesse direto nos temas em questão. Por esta razão este assunto compõe a pauta desta reunião de hoje. A seguir disponibilizou a palavra aos conselheiros interessados no debate. O conselheiro Marcus Montenegro da ABES/DF manifestou o seguinte: A ABES/DF tem acompanhado as discussões sobre os mecanismos de participação e controle social das políticas de saneamento, definido como, abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais. A matéria tem regulamentação tanto no nível federal quanto distrital. Em 2007 foi promulgada a Lei federal nº 11.445/07, que dispõe sobre as Diretrizes para os Serviços Públicos de Saneamento Básico, que é de responsabilidade do poder local: os Municípios e o Distrito Federal. Essa Lei estabelece os órgãos de controle social. Posteriormente, este assunto foi mais bem regulamentado pelo Decreto nº 7.217/2010, art. 34, incisos I a IV, indicando os seguintes mecanismos para o controle social dos serviços públicos de saneamento básico: debates e audiências públicas, consultas públicas, conferências das cidades, ou participação de órgãos colegiados de caráter

consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como, seu planejamento e avaliação. Assim, a competência de um órgão colegiado é de caráter consultivo na formulação da política, no planejamento e na avaliação do saneamento básico, assegurando a participação de representante do titular do serviço (Distrito Federal), dos órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico, dos prestadores de serviço de saneamento básico (CAESB, SLU e NOVACAP), os usuários de serviços básicos e as entidades técnicas de organização da sociedade civil e de defesa do consumidor. Assim, o conselho que cuidar desse assunto deve observar estas exigências para atender ao Decreto e oferecer condições de acesso aos recursos federal. No âmbito do Distrito Federal o assunto foi tratado em 2008, na Lei que reorganizou a ADASA, estabelecendo diretrizes para a prestação e organização dos serviços públicos de saneamento básico no DF. Em 2014 a Câmara Distrital aprovou a Lei nº 5.321/14, conhecida como “Código Sanitário do Distrito Federal”. Esta Lei faz referência, entre outros, ao serviço de saneamento básico e saneamento ambiental, salientando o dever do poder público de implementar e, os direitos dos cidadãos e dos usuários. A referida Lei, em seu Art. 15º determina que: “Sem prejuízo da competência de outras instâncias, o controle social dos serviços públicos de saneamento ambiental é exercido no âmbito do Conselho de Saúde do Distrito Federal por meio de comissão intersecretorial permanente, assegurada a representação paritária, nos termos do regulamento”. “Parágrafo único. O relatório anual de avaliação do órgão regulador e o informe técnico do órgão gestor são objeto de análise e parecer conclusivo da comissão intersecretorial definida no caput, formalizado mediante resolução”. O conselheiro informou que não tem conhecimento da implantação desta comissão intersecretorial e nem se estão sendo feitos os relatórios anual de avaliação dos órgãos gestores – CAESB/SLU/NOVACAP. Nesse contexto, a ABES/DF é contrária à proposta deste conselho fazer às vezes do controle social dos serviços públicos de saneamento. Contudo, se este conselho aprovar esta proposta, sugerimos que se adequem no nome e nas condições regimentais para este fim – Conselho de Recursos Hídricos e de Saneamento, podendo criar uma Câmara Técnica Permanente para tratar das questões de saneamento, visto que o assunto possui a interface da saúde, ambiental, de recursos hídricos e das políticas urbanas. Neste caso, recomenda a participação da Secretaria de Saúde no debate. O presidente do conselho sugere que a SINESP analise estas colocações, juntamente com o aparato legal existente e, na próxima reunião traga uma proposta mais consolidada para a apreciação deste conselho, o que foi acordado pelo secretário adjunto da SINESP, Sr. Maurício Canovas e pelos demais conselheiros. Sobre o item 2 da pauta, o coordenador do Grupo de Trabalho para o Plano Plurianual da Água – GT PPA Água, informou que na primeira reunião foi escolhido o relator do GT, que ficou a cargo da Conselheira Gabriela, do IBRAM, que fará a memória de cada reunião e também o relatório final das atividades do GT, e foi definido o cronograma de atividades para o GT. O coordenador do GT, Sérgio Mendonça, solicitou que as instituições componentes do GT agilizem a apresentação do levantamento estratégico, que deve ser apresentado por cada instituição na próxima reunião, para que os trabalhos sejam agilizados, visto que, até o dia 30 de junho todas as secretarias têm que enviar para a SEPLAG o seu PPA. Na ocasião o presidente da reunião consultou este conselho sobre a possibilidade de solicitar uma reunião extraordinária para que o Secretário de Ciência e Tecnologia, Professor Paulo Salles, pudesse trazer para este conselho um panorama do que aconteceu no Fórum Mundial de Águas, ocorrido este mês na Coreia. O Secretário Paulo Salles está à frente da coordenação do Fórum Mundial da Água que acontecerá em 2018, aqui em Brasília. Isto poderá auxiliar este conselho nas discussões sobre o tema água para o Fórum de 2018. Na ocasião desta apresentação podemos convidar também, o presidente da ADASA para apresentar o panorama desta instituição sobre a questão da água no DF e as perspectivas para o Fórum de 2018. O presidente da reunião informou que está conversando com o secretário de Ciência e Tecnologia sobre a possibilidade de criação de uma linha de pesquisa dentro do Fundo de Amparo à Pesquisa – FAP/DF para financiar projetos de pesquisa específicos para o tema água. O secretário da SECTI ficou de estudar a proposta. O conselheiro Montenegro, da ABES/DF, lembrou que este conselho aprovou a criação do GT Enquadramento, no âmbito da Câmara Técnica do CRH/DF, para fazer o acompanhamento das atividades previstas na Resolução nº 02/2014. É necessário planejar o acompanhamento sistemático do que está previsto na referida resolução, para evitar surpresas desagradáveis ao final do prazo estabelecido na resolução. Salientou a necessidade das instituições se comprometerem com as atividades que lhes foram atribuídas na resolução, dada a importância de cumprimento das metas propostas. Não havendo mais considerações, o Presidente encerrou a reunião. A presente ATA será lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e considerando ainda, que a descentralização é um valioso instrumento para agilizar a execução dos serviços demandados, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Unidade de Gestão da Biodiversidade – UGBIO do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal para praticar os seguintes atos administrativos:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades e dos servidores da Coordenação de Fiscalização de Fauna, Flora e Uso do Solo e da Coordenação de Fiscalização de Atividades Licenciáveis e Poluição Ambiental, e das Gerências subordinadas;

II - participar do processo de execução das políticas do meio ambiente e dos recursos hídricos atribuídas ao Instituto;

III - exercer o poder de polícia administrativa relativo à proteção do meio ambiente e dos recursos hídricos em todo o território do Distrito Federal;